

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.068, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 626, de 24 de março de 2020, que aprova o Regulamento do Sistema de Arrecadação Estadual (SIARE), de que trata o art. 2º da Lei nº 5.910, de 1º de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.433, de 9 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e no Decreto nº 1.786, de 7 de novembro de 1996, e tendo em vista a necessidade de adequação e parametrizações em sistemas para maximizar o uso dos recursos e reduzir os custos financeiros,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 626, de 24 de março de 2020, que aprova o Regulamento do Sistema de Arrecadação Estadual (SIARE), de que trata o art. 2º da Lei nº 5.910, de 1º de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.433, de 9 de janeiro de 2002, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Os órgãos e entidades alcançados pelo disposto no § 2º do art. 2º do Regulamento de que trata este artigo deverão adequar-se às normas do SIARE até 31 de outubro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 585538

DECRETO Nº 1055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 637.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 637.000,000 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011257115067694 - UEPA	0102	339030	637.000,00
TOTAL			637.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	637.000,00
TOTAL			637.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1063, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 33.789.603,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.789.603,05 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0101	449093	800.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	27.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	139.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	26.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	1.110.316,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	1.114.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339040	6.000,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339037	15.472.102,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	14.032.585,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339040	255.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	55.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	572.500,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	180.100,05
TOTAL			33.789.603,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097673 - SEDUC	0102	339030	19.973,00
161011212215097673 - SEDUC	0102	339039	134.953,00
161011212215098485 - SEDUC	0102	335041	30.000,00
161011212215098485 - SEDUC	0102	339033	10.000,00
161011212215098485 - SEDUC	0102	339039	20.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339030	62.680,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339039	263.200,00
161011212215098908 - SEDUC	0102	339030	30.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0102	339039	212.185,00
161011212215098909 - SEDUC	0102	339030	68.400,00
161011212215098909 - SEDUC	0102	339039	172.920,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339014	66.079,85
161011212815088887 - SEDUC	0102	339030	60.000,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339033	50.649,70
161011212815088887 - SEDUC	0102	339036	7.534,00
161011212815088887 - SEDUC	0102	339039	283.680,00
161011230615098477 - SEDUC	0102	334041	6.766.030,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339030	900.000,00
161011236215097675 - SEDUC	0102	339039	400.000,00
161011236315017616 - SEDUC	0102	339030	300.000,00
161011236315017616 - SEDUC	0102	339039	500.000,00
161011236315017662 - SEDUC	0102	339014	6.000,00
161011236315017662 - SEDUC	0102	339039	98.000,00
161011236315018507 - SEDUC	0102	339014	15.000,00
161011236315018507 - SEDUC	0102	339030	710.000,00
161011236315018507 - SEDUC	0102	339033	20.000,00
161011236315018507 - SEDUC	0102	339036	70.000,00
161011236315018507 - SEDUC	0102	339039	150.000,00
161011236315018530 - SEDUC	0102	339014	4.500,00
161011236315018530 - SEDUC	0102	339030	50.000,00
161011236315018530 - SEDUC	0102	339033	6.000,00
161011236315018530 - SEDUC	0102	339039	20.000,00
161011236315018822 - SEDUC	0102	339014	14.720,41
161011236315018822 - SEDUC	0102	339030	350.000,00
161011236315018822 - SEDUC	0102	339033	20.000,00
161011236315018822 - SEDUC	0102	339039	50.000,00
161011236315018823 - SEDUC	0102	339030	6.000,00
161011236315018823 - SEDUC	0102	339039	4.000,00
161011236515098900 - SEDUC	0102	339030	10.000,00
161011236515098900 - SEDUC	0102	339039	15.000,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339030	41.000,00
161011236615098903 - SEDUC	0102	339039	20.000,00
161011236715098902 - SEDUC	0102	339030	25.500,00
161011236715098902 - SEDUC	0102	339039	40.996,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339030	12.000,00
161011236815096625 - SEDUC	0102	339039	10.000,00
161011236815098898 - SEDUC	0102	339030	109.900,00
161011236815098907 - SEDUC	0102	339030	50.000,00
161011236815098907 - SEDUC	0102	339036	50.000,00
161011236815098907 - SEDUC	0102	339039	121.694,00
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	19.471.629,45
161011281214998322 - SEDUC	0102	339039	251.778,59
862012678414867576 - CPH	0101	449051	180.100,05
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	800.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	627.500,00
TOTAL			33.789.603,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração